



## **Instrumento Contratual Nº 039/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO/BA**, ente da administração pública em geral, órgão do poder legislativo municipal, com sede na Rua Elza Maria de Jesus, nº 205, – Centro – CEP 44885-000 – Mulungu do Morro, Estado da Bahia, inscrita no cnpj nº 00.843.764/0001-49, devidamente representada neste ato pelo Sr. **JÚLIO SOUZA SANTOS**, vereador / presidente, carteira de identidade número 01883089-70 SSP/BA, CPF número 237.520.925-72, residente e domiciliado a rua Eronildes Souza Santos, nº 45, centro, Mulungu do Morro – Estado da Bahia.

**CONTRATADA: MDC CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 01.019.676/0002-70**, com sede na Avenida Raimundo Bonfim, 482 A, Terreo, Coópirece, CEP: 44.900-000, Irecê/BA, representada por seu administrador **Milton Damasceno Cirino**, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF Nº 142.439.205-59, cédula de identidade nº 193.3920, doravante denominado CONTRATADO.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para realizar estudo, elaboração e acompanhamento da proposta pré-orçamentária do exercício 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, no abastecimento dos veículos oficiais da casa.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O Presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 30/09/2023, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, a ser pago mediante a apresentação de nota fiscal e certidões.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**

§ 1º - A CONSTRADA desempenhará as atividades descritas na cláusula primeira submetendo-se às condições e normas gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A CONSTRADA compromete-se em realizar a entrega dos produtos no prazo imediato da solicitação formal feita pela Câmara Municipal.

### **CLAÚSULA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS.**

Regem o presente contrato as normas jurídicas aplicáveis a presente modalidade contratual no âmbito administrativo.



## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

**Unidade Orçamentária:** 01.01.01 – Câmara Municipal.

**Atividade:** 2.001 – Desenvolvimento e manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**Elemento da Despesa:** 3390.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**Fonte de Recursos:** 00 Recursos Ordinários.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo único – Da decisão resultará ou não o direito das partes a indenização, de acordo com o caso em concreto nas conformidades da Lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá ônus exclusivo a CONTRATADA, as despesas com pagamentos de tributos, tarifas, emolumentos e encargos previdenciários e sociais, bem como decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará em sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo, para ambas as partes contratadas

§ 1º - O valor das multas será proporcional à gravidade da infração, não excedendo o limite de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 2º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO**



Tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA obrigam-se a manter na íntegra as condições e obrigações ajustadas neste instrumento até que se dê o fim do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICIDADE**

A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CONTRATANTE.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

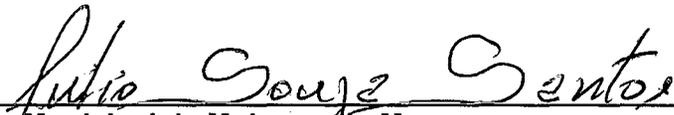
Os casos omissos ao presente, deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

**CLAÚSULA DÉCIMA TECEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mulungu do Morro - Bahia, para dirimir as dúvidas, que por ventura venham a ocorrerem, de ambas as partes.

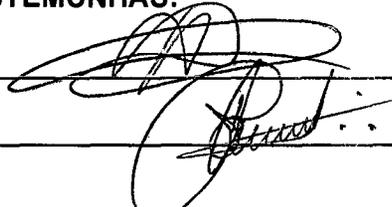
E, por estarem justos e pactuados com as cláusulas acima expostas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Mulungu do Morro - BA, 14 de setembro de 2023.

  
Câmara Municipal de Mulungu do Morro  
Julio Souza Santos - presidente  
CONTRATANTE

MDC CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 01.019.676/0002-70  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISPENSA 033.2023.



Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023.  
Processo Administrativo nº. 038/2023

CONTRATADO: MDC CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 01.019.676/0002-70  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentário, para estudos, elaboração e acompanhamento da proposta pré-orçamentária da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro 2024. BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666 de 21.06.1993. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14 de setembro de 2023. Mulungu do Morro - BA, 14 de setembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 039/2023  
DISPENSA Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023. ATO: Dispensa nº 033/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mulungu do Morro. CONTRATADO: MDC CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 01.019.676/0002-70. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentário, para estudos, elaboração e acompanhamento da proposta pré-orçamentária da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais); Validade: 14/09/2023 a 30/09/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 - Desenvolvimento e manutenção das ações da Câmara Municipal. Elemento de despesa: 339039.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Mulungu do Morro - BA, 14 de setembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal